



Prefeitura Municipal de Sumé - PB

Avenida 1º de Abril, S/N - Centro – Sumé-PB
CNPJ(MF) nº. 08.874.935/0001-09
Tel: (83) 3353-2274
www.sume.pb.gov.br

Lei Municipal nº 1.004, de 05 de dezembro de 2010.

Autoria: Poder Legislativo

*Institui no Município de Sumé, Estado da Paraíba,
o terceiro sábado de agosto como o dia do
Evangélico, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Sumé faz saber que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Sumé, o terceiro sábado de agosto como o DIA DO EVANGÉLICO.

Parágrafo Único – As comemorações, festividades, solenidades e afins, que sejam inerentes à atividade religiosa, serão realizadas na data instituída no “caput” deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), 05 de dezembro de 2010.

Francisco Duarte da Silva Neto
Prefeito do Município